

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3700000987.003996/2023-17	209548/02 e 209548/03	VALESKA DELGADO VIARO	Enfermeira	UPE	10 (dez) horas semanais, em cada um dos vínculos, nos termos da decisão judicial.

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

**Nº 4.861**-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, a partir de 01/12/2025 e previsão de término para junho de 2026, com opção pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Nota técnica nº 1564/2025, datada de 04/12/2025 da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005482.002795/2025-82	ALANDERSON HIAGO SOARES DA SILVA	3413721/02	SEE

**Nº 4.862**-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, a partir de 01/12/2025 e previsão de término para junho de 2026, com opção pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Nota técnica nº 1577/2025, datada de 10/12/2025 da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005482.002871/2025-50	DEBORAH DE LUCENA MATIAS	18225985/01	SEE

**MARCOS GUEDES PEREIRA**  
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

**ERRATA:**

Na Portaria SAD nº. 4.782, publicada no DOE de 03/12/2025, no que concerne ao afastamento da servidora **ANA FLAVIA GOUVEIA BARBOSA**, Número Funcional 18256333/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES.

**Onde se lê:** ...Número Funcional 18256333/01.

**Leia-se:** ...Número Funcional 18256333/01.

## ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Secretário: **Paulo Paes de Araújo**

Empresa VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.384.489/0001-61, **DECIDO:** Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP, no Relatório do Processo Administrativo nº 0012900195.000195/2025-22, referente à empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.384.489/0001-61**, licitante do Processo Licitatório 0519.2024.AC-16.PE.0224.SAD, descumpriu preceitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no art. 155, II; nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, de 22.08.2022 e 54.142/2022, de 14.12.2022; GOVPE - Contrato 032/2024 CLÁUSULA NONA – PARÁGRAFO PRIMEIRO, I e III, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARÁGRAFO PRIMEIRO, “b” c/c PARÁGRAFO QUINTO, III; Decreto Estadual nº 57.002/2024 art. 4, inciso II “a” e III; e demais normas aplicáveis, decidido pela aplicação da penalidade de: **multa compensatória**; levando em consideração as circunstâncias elencadas no Decreto nº 57.002/2024 em especial o art. 17 e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor da entrega inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica, totalizando R\$ 4.551,09 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos). **Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 1 (um) ano.** Levando em consideração as circunstâncias elencadas no Decreto nº 57.002/2024, a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica conforme DECIMA SÉTIMA – PARÁGRAFO SEXTO do contrato 032/2024. Recife, 11 de dezembro de 2025 - **Horácio Celestino Menezes Pita** - Secretário Executivo de Coordenação e Gestão.

### PORATARIA 1563 / 2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 44.474, de 23 de maio de 2017, e **CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Fomento n.º 02/2025 – SEAP com o **INSTITUTO PRÓ- CIDADÃO**, publicado no DOE/PE datado de 06.12.2025, **RESOLVE:**

I – Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria os seguintes servidores:

Renato Hazin Cordeiro de Melo Cardim, mat. 3960900/01

Jonathan da Silva Lucio Ferreira, mat. 17873983/01

Jacira Carvalho de Araújo, mat. 1488244/03

Sandro Gabriel de Oliveira Silva, mat. 3506274

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Paes de Araújo** – Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

### PORATARIA 1564 / 2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 44.474, de 23 de maio de 2017, e **CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Fomento n.º 01/2025 – SEAP com o **Centro de Capacitação e Formação Pública - CEFOP**, publicado no DOE/PE datado de 06.12.2025, **RESOLVE:**

I – Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria os seguintes servidores:

Renato Hazin Cordeiro de Melo Cardim, mat. 3960900/01

Jonathan da Silva Lucio Ferreira, mat. 17873983/01

Jacira Carvalho de Araújo, mat. 1488244/03

Sandro Gabriel de Oliveira Silva, mat. 3506274

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Paes de Araújo** – Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

**ERRATA: NA PORTARIA SAS Nº 171/2025, DE 24/10/2025, DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CEAS, PUBLICADO NO DOE EM 24/10/2025. Onde se lê: "Eleições Biênio 2026-2028 12/12/2025", Leia-se: "11/12/2025". Edson De Souza Lima. Presidente do CEAS.**

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

**EXTRATO PORT.SECTI 105, DE 10/12/25:** Tornar público o 1º Retificação do Edital 10/25. Altera-se a Portaria SECTI 94/25 (DOE 01/10/25). O inteiro teor estará disponível em <http://www.secti.pe.gov.br>. **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro** - Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

## EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE/PE Nº 19/2025

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, ano letivo 2026.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGE, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE,

da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional – SEMP e da Secretaria Executiva de Articulação Municipal - SEAM, mediante aprovação da Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394/1996**, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes da Educação Nacional
- a **Lei Federal nº 14.986/2024**, de 25 de Setembro de 2024, que institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País
- a **Lei Estadual nº 11.329/1996**, de 16 de janeiro de 1996, de Pernambuco que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco
- a **Lei Estadual nº 12.280/2002**, de 11 de novembro de 2022, de Pernambuco, que Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno
- o **Decreto nº 57.2989**, de 19 de novembro de 1965, que regulamenta as comemorações do Dia Nacional de Ação de Graças.
- o **Decreto Estadual nº 48.477/2019**, de 26 de dezembro de 2019, de Pernambuco que Institui o Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco
- a **Instrução CEE/PE nº 01/1997**, de 11 de dezembro de 1997, que estabelece normas para o cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 no Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.
- a **Instrução Normativa SEE/PE nº 10/2011**, 04 de agosto de 2011, estabelece critérios para a garantia, no calendário escolar anual previsto para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, o cumprimento de quatro Reuniões de Pais e Mestres.
- a **Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2025**, de 22 de março de 2025, que regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir de 2025 e dá outras providências.
- a **Instrução Normativa SEE/PE nº 04/2022**, de 19 de novembro de 2022, que estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.
- que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Estadual de Educação, sem com isso reduzir o número de dias letivos e carga horária previstas na legislação vigente.
- o princípio da gestão democrática e participativa, e a progressiva autonomia das Escolas;
- o direito de todos(as) os(as) estudantes à educação com qualidade social, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental e 1.000 (mil) horas para o Ensino Médio, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
- a garantia de formação continuada aos(as) professores(as);
- a garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e das férias regulamentares;
- a necessidade de fixidignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos trimestrais, semestrais e anuais; e
- o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo, indígenas e quilombolas, em suas organizações próprias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, para o ano de 2026.

**Art. 2º** Entende-se por Calendário Escolar o cronograma de datas e períodos de início e término das aulas, dias letivos, férias, feriados, recessos, recuperações paralelas e demais eventos acadêmicos a serem vivenciados ao longo do ano.

**Art. 3º** O ano letivo de 2026 contará com 202 dias letivos, de efetivo trabalho escolar, com início em 03/02/2026 e término em 23/12/2026, excluído o tempo reservado aos exames finais.

**§1º** São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação do(a) professor(a), em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.477/2020, bem como no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da escola.

**§2º** As atividades de que trata o §1º poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que contem com o controle de frequência dos(as) estudantes e com a presença do(a) professor(a).

**§3º** As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

**Art. 4º** A organização do ano letivo de 2026 dar-se-á com periodicidade anual, contendo três trimestres, para as escolas que ofertam Ensino Fundamental e Ensino Médio regulares.

**Art. 5º** Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, os seguintes eventos e períodos:

EVENTOS	PERÍODOS
Férias Escolares	02 a 31/01/2026
Formação continuada/planejamento	02/02/2026 20/05/2026 15/09/2026
Início do ano letivo	03/02/2026
Ação Protagonista de Acolhida (dia letivo)	03/02/2026
Trimestres letivos	1º trimestre: 03/02 a 19/05/2026 – 67 dias letivos 2º trimestre: 21/05 a 11/09/2026 – 68 dias letivos 3º trimestre: 14/09 a 23/12/2026 – 67 dias letivos
Semestres letivos	1º semestre: 03/02 a 09/07/2026 – 101 dias letivos 2º semestre: 27/07 a 23/12/2026 – 101 dias letivos
Período de Recuperação Paralela	13 a 19/05/2026 31/08 a 04/09/2026 17 a 23/12/2026
Dia da Família na Escola (dia letivo)	25/02/2026 06/08/2026
Semana Nacional de Valorização de Mulheres que Fizeram História – Lei Federal nº 14.986/2024 – (dia letivo)	09 a 13/03/2026
Reunião com as famílias (dia letivo)	11/05/2026 24/09/2026 01/12/2026
Recesso escolar	10 a 26/07/2026
Dia do Estudante (dia letivo)	11/08/2026
Dia Nacional de Seg	

Atividades		Datas		Responsável	
Adequação do calendário escolar		15 a 30/12/2025		ESCOLA	
Cadastro do calendário escolar		17 a 30/12/2025		ESCOLA	
Aprovação do calendário escolar		17 a 30/12/2025		GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE) COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA REDE (CGGR)	

**Art. 8º** Para operacionalização do Calendário Escolar, os (as) gestores(as) das escolas deverão:

I - organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula, na Instrução Normativa do Sistema de Avaliação e na Lei Estadual nº 11.329/1996.

II - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e fixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme anexo único desta Instrução Normativa;

III - garantir o cumprimento dos prazos, trimestrais, semestrais e anuais, de acordo com a oferta de cada escola;

**Art. 9º** Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores(as) de apoio e professores(as), a elaboração do planejamento escolar, trimestral, semestral e anual das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Gerência Regional de Educação da sua jurisdição.

**Art. 10** As Gerências Regionais de Educação, através das Coordenações Gerais de Articulação Municipal, deverão articular-se com as redes municipais localizadas em sua região, para adequação do calendário escolar, observando as peculiaridades locais e regionais, sem com isso reduzir o número de dias letivos, garantindo início e término de ano letivo, conforme datas estabelecidas no art. 5º desta Instrução.

**Art. 11** O Calendário Escolar do ano letivo de 2026, definido pela Secretaria de Educação e validado pela Comunidade Escolar, só poderá ser alterado após autorização da Gerência Regional de Educação competente.

§1º Em situações de extrema necessidade e mediante justificativa devidamente fundamentada, a escola que precisar suspender o dia letivo deverá formalizar pedido de autorização à Gerência Regional de Educação, que realizará análise individualizada e poderá conceder autorização, condicionada à reposição do dia letivo.

§2º O pedido de autorização a ser elaborado pela escola conforme parágrafo anterior, deverá ser acompanhado da proposta de data(s) de reposição, para aprovação da Gerência Regional de Educação.

**Art. 12** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelas Gerências Regionais de Educação, ouvidas a Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGE, a Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE e a Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional – SEMP.

**Art. 13** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (D.O.E.), revogando-se as disposições contidas na Instrução Normativa nº 07/2024, publicada no D.O.E. em 14/12/2024.

**MARCOS ANDRÉ NUNES COSTA**  
Secretário de Educação do Estado de Pernambuco em exercício - SEE/PE

**CASSIANA IRANI DOS SANTOS LIMA**  
Secretária Executiva de Gestão da Rede – SEGE

**PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA**  
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional – SEMP

**NATANAEL JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Executivo de Articulação Municipal - SEAM

**JOSELMA PEREIRA CANEJO**  
Gestora de Monitoramento da Rede Escolar - GMRE

**ALDO MARTINS TEIXEIRA JÚNIOR**  
Gestor de Normatização do Sistema Educacional - GENSE

#### ANEXO ÚNICO

#### CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

16 dias letivos

21 dias letivos

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

18 dias letivos

19 dias letivos

20 dias letivos

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17		